



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selha Ericho

Em 08 / 12 de 2020

edição 2433

186

PORTARIA N.º 106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: *Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública e Decreto Estadual do Paraná n.º 6.294/2020.*

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jundiá do Sul, conforme Decreto Municipal n.º 20, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal n.º 30, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Elizete Aparecida Gaveluk	Estatutária	8751
Lucas Aparecido de Oliveira	Cargo Comissionado	8551

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe do Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Art. 4º - Os servidores estarão submissos à Chefia do Departamento de Saúde, apenas quando escalonados para a tarefa, devendo permanecer exercendo as funções normais do cargo efetivo e comissionado ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com posterior publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 04 de dezembro de 2020.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
7º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 43/2019-FMS.
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: BRAZMED S/S LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 43/2019-FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06/01/2021, estendendo-se até 06/03/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
7º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 44/2019-FMS.
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CS ODONTOMED S/C LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 44/2019-FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09/01/2021, estendendo-se até 09/03/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
5º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 266/2019-FMS.
Inexigibilidade nº: 04/2019-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: SARGI ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 266/2019-

FMS, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07/02/2021, estendendo-se até 07/04/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data de assinatura: 07/12/2020.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIANº. 106 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública e Decreto Estadual do Paraná nº. 6.294/2020.

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Jundiáí do Sul, conforme Decreto Municipal nº 20, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 30, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Elizete Aparecida Gaveluk	Estatutária	8751
Lucas Aparecido de Oliveira	Cargo Comissionado	8551

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe do Depar-

JUNDIAÍ DO SUL

tamento de Saúde.
Art. 4º - Os servidores estarão submissos à Chefia do Departamento de Saúde, apenas quando escalonados para a tarefa, devendo permanecer exercendo as funções normais do cargo efetivo e comissionado ocupados quando não estiverem na escala.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com posterior publicação.
Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 04 de dezembro de 2020.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
INARTEC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME. Toma público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação de Licença de Operação nº 211127-R2 válida até 18/11/2025 para Produção e Comercialização de Artefatos de Cimento e Beneficiamento de Arenito, instalada na localidade denominada Avenida Doutor Marciano, nº 800 – Município de Jacarezinho/PR.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:
R E S O L V E:
Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº. 60/2020 de 1/10/2020 a FAVOR do Proponente:
1) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, pelo valor total de R\$ 3.610,00 (Três mil e seiscentos e dez reais).
2) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, pelo valor total de R\$ 16.853,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
3) PONTAMED FARMACEUTICAL LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, pelo valor de R\$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
4) ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 20.657.155/0001, pelo valor de R\$ 39.643,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais).
5) CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, pelo valor de R\$ 92.136,00 (Noventa e dois mil e cento e trinta e seis reais).
6) VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, pelo valor de R\$ 147.424,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 07 de dezembro de 2020.
SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal